

LEI Nº 292/89

AUTORIZA CONVÊNIO

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

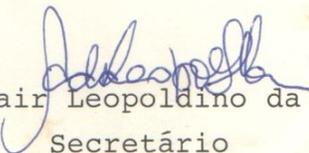
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o Programa Estadual de Alimentação Escolar / PEAE, para o quadriênio 1989/1992, que assegura o atendimento dos escolares através da FAE/SEE Município.

Art. 2º - As despesas com o artigo anterior correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 08 de setembro de 1989.


Geraldino Garcia da Silva
Prefeito Municipal


Adair Leopoldino da Silva
Secretário